



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 07/04/2016

Ata nº 26/16

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às 10 horas, reuniu-se em Sessão Plenária, na sala Raul Bastian, localizada no primeiro andar da Sede da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sita à Av. Júlio de Castilhos, 120, nesta capital, o Colégio de Vogais da JUCERGS, sob a presidência do Presidente, Paulo Roberto Kopschina, que saudou o Vice-Presidente, Itacir Amauri Flores, o Diretor de Registro, Jorge Diehl, o Diretor da Assessoria Técnica Substituto, Cristiano Neves da Silva, além dos Vogais e demais pessoas presentes. Em prosseguimento, o Sr. Presidente passou a análise da correspondência remetida pelo Poder Judiciário, a saber: **SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 07-04-2016, PROTOCOLO Nº 16/092654-8, AVERBAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, EMPRESA: LONG INJETADOS LTDA – ME, NIRE: 43 2 0779962-3, PROCESSO Nº: 132/1.15.0004422-7, COMARCA: SAPIRANGA/RS, PROTOCOLO Nº 16/092647-5, DISSOLUÇÃO PARCIAL, EMPRESA: ARCARI IMAGENS FOTOGRÁFICAS LTDA. NIRE : 43 2 0260385-2, PROCESSO Nº: 001/1.14.0325223-9, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 16/092648-3, AVERBAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, EMPRESA: A & H ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA. NIRE: 43 2 0555076-8, PROCESSO Nº: 132/1.03.0001138-6, COMARCA: SAPIRANGA/RS, PROTOCOLO Nº 16/092649-1, AVERBAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, EMPRESA: ARTEMOLD ARTEFATOS PRÉ MOLDADOS LTDA. NIRE : 43 2 0447678-5, PROCESSO Nº: 132/1.03.0001138-6, COMARCA: SAPIRANGA/RS, PROTOCOLO Nº 16/092650-5, AVERBAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, EMPRESA: SAPIRANGA FUTEBOL CLUBE LTDA. NIRE : 43 2 0547873-1, PROCESSO Nº: 132/1.03.0001138-6, COMARCA: SAPIRANGA/RS, PROTOCOLO Nº 16/092651-3, AVERBAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, EMPRESA: CRIARY INDÚSTRIA DE INJETADOS LTDA – EPP, NIRE: 43 2 0745049-3, PROCESSO Nº: 019/1.15.0014106-0, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 16/092652-1, AVERBAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, EMPRESA: TAFFA REPRESENTAÇÕES LTDA. NIRE : 43 2 0372577-3, PROCESSO Nº: 019/1.14.0018420-4, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 16/092653-0, AVERBAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, EMPRESA: POP BRIL INJETADOS LTDA. NIRE : 43 2 0591451-4, PROCESSO Nº: 132/1.15.0004422-7, COMARCA: SAPIRANGA/RS, PROTOCOLO Nº 16/092655-6, DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, EMPRESA: INCÓGNITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE**



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial

UNIFORMES ESPORTIVOS LTDA. NIRE:4320668030-4, PROCESSO Nº: 021/3.12.0008591/0, COMARCA: PASSO FUNDO/RS, PROTOCOLO Nº 16/092656-4, DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, EMPRESA: **ROSMARI MICHELIN TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA.** NIRE : 43 2 0621403-6, PROCESSO Nº: 021/3.13.0001131-5, COMARCA: PASSO FUNDO/RS, PROTOCOLO Nº 16/092657-2, DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, EMPRESA: **RAFAEL CARLESSO GERLING.** NIRE : 43 1 0645751-4, PROCESSO Nº: 021/3.13.0006703-5, COMARCA: PASSO FUNDO/RS, PROTOCOLO Nº 16/092658-0, INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS DE SUCESSÃO DE ERINEU DE OLIVEIRA E DA EMPRESA, EMPRESA: **ANT SIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA.** NIRE: 43 2 0417577-7, PROCESSO Nº: 087/1.06.0001650-7, COMARCA: CAMPO BOM/RS, PROTOCOLO Nº 16/092659-9, INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS DE ARMANDO JACINTO E DA EMPRESA, EMPRESA: **MEGA COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.** NIRE: 43 2 0429514-4, PROCESSO Nº: 087/1.14.000190-5, COMARCA: CAMPO BOM/RS, PROTOCOLO Nº 16/092660-2, INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS DE IVO SCHMALFUSS E DA EMPRESA, EMPRESA: **SCHMALFUSS & CIA LTDA.** NIRE : 43 2 0025025-1, PROCESSO Nº: 067/1.03.0002059-1, COMARCA: SÃO LOURENÇO DO SUL/RS, PROTOCOLO Nº 16/092661-0, DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, EMPRESA: **FLUXOTEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** NIRE: 43 2 0088454-4, PROCESSO Nº: 001/1.15.0133905-3, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 16/092662-9, PENHORA DE QUOTAS DE RICARDO BASTIANI E DA EMPRESA, EMPRESA: **SUPERMERCADO BASTIANI & MICHELON LTDA - ME.** NIRE : 43 2 0536856-1, PROCESSO Nº: 044/1.08.0001910-0, COMARCA: ENCANTADO/RS, PROTOCOLO Nº 16/092663-7, ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA, EMPRESA: **CANSUL COMÉRCIO DE MÁQUINAS & SISTEMAS LTDA.** NIRE: 43 2 0216095-1, PROCESSO Nº: 001/1.05.0330578-6, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 16/092664-5, ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA, EMPRESA: **AÇOS MÔNACO LTDA.** NIRE: 43 2 0132308-2, PROCESSO Nº: 001/1.05.0331772-5, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 16/018958-6, **ARQUIVAMENTO POR ORDEM JUDICIAL DE ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SÓCIOS,** EMPRESA: **RITMO VEÍCULOS LTDA.** NIRE : 43 2 0014132-1, PROCESSO Nº: 019/1.16.0002826-5, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 16/092665-3, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE VALDOMIRO INACIO DE SOUZA E DA EMPRESA, EMPRESA: **INDUSTRIA ERVATEIRA PORTO ALEGRE LTDA.** NIRE : 43 2 0345483-4, PROCESSO Nº: 019/1.06.0001463-0, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 16/092666-1, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE JOEL FRANCISCO NEUMANN, EMPRESA: **JOEL FRANCISCO NEUMANN,** NIRE: 43 1 0595574-0, PROCESSO Nº: 019/1.05.0063597-8, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 16/092667-0, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE ROBSON WINKERT JUNTO À EMPRESA, EMPRESA: **DRW PNEUS RODAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA.** NIRE: 43 2 0541407-4, PROCESSO Nº: 077/1.09.0004198-6, COMARCA: VENÂNCIO AIRES/RS, PROTOCOLO Nº 16/092668-8, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE LUCIANO ANTONIO GOMES JUNTO À EMPRESA, EMPRESA: **MULTICARNES**



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial

COMERCIAL DE CARNES LTDA, NIRE: 43 2 0289340-1, PROCESSO Nº: 077/1.09.0004198-6, COMARCA: VENÂNCIO AIRES/RS, PROTOCOLO Nº 16/092669-6
INDISPONIBILIDADE DE BENS DE RODRIGO LUÍS JUNG, EMPRESA: **RODRIGO LUÍS JUNG**, NIRE : 43 1 0823272-2, PROCESSO Nº: 019/1.05.0199806-3, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 16/092670-0, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE RODRIGO LUÍS JUNG JUNTO À EMPRESA, EMPRESA: **INJENOVA INDUSTRIA DE INJETADOS PLÁSTICOS LTDA**. NIRE:4320326518-7,PROCESSO Nº: 019/1.05.0199806-3, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 16/092671-8, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE RODRIGO LUÍS JUNG JUNTO À EMPRESA, EMPRESA: **LFG COMERCIO DE GESSO LTDA**. NIRE : 43 2 0443382-2, PROCESSO Nº: 019/1.05.0199806-3, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 16/092672-6
INDISPONIBILIDADE DE BENS DE RODRIGO LUÍS JUNG JUNTO À EMPRESA, EMPRESA: **TERMOSUL ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA**. NIRE: 43 2 0074398-3, PROCESSO Nº: 019/1.05.0199806-3, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 16/092673-4, DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DA EMPRESA, EMPRESA: **MOACIR ALVES DE ALMEIDA INDÚSTRIA DE CALÇADOS EIRELI**, NIRE: 43 6 0000505-0, PROCESSO Nº: 142/1.14.0000895-0, COMARCA: IGREJINHARS, PROTOCOLO Nº 16/092674-2, EXISTÊNCIA DE AÇÃO, EMPRESA: **HOTEL TIO CHICO BASTOS LTDA**. NIRE : 43 2 0608643-7, PROCESSO Nº: 037/1.10.0003002-0, COMARCA: URUGUAIANA/RS, PROTOCOLO Nº 16/092675-0, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE DIEGO TRAUTMANN E SILVA, EMPRESA: **DIEGO TRAUTMANN E SILVA**, NIRE: 43 1 0790268-6, PROCESSO Nº: 161/1.14.0000386-3, COMARCA: SALTO DO JACUÍ/RS.
Dando prosseguimento à Sessão Plenária, foi feita a leitura e a discussão da Ata 25/16, de 05-04-2016. Em regime de votação foi aprovada por unanimidade, nos termos em que foi apresentada. De imediato o Sr. Presidente comunicou que teremos dois relatos a cargo do vogal relator Joni Alberto Matte que passou a relatar: "**EMPRESA:MARIBEL PADILHA CACHOEIRA**, NIRE: **43 1 0515202-7**. Tratam os autos de expediente administrativo de cancelamento de ato arquivado nesta Junta Comercial, sendo o parecer da Assessoria Jurídica da Casa, o que segue abaixo: Em conformidade com relatório anexo, A Empresária MARIBEL PADILHA CACHOEIRA, NIRE 43 1 0515202-7, apresentou a registro, em 21-05-2014, dois documentos contendo o mesmo teor, ou seja: Distrato Social de Empresa Individual, que restaram registrados sob nos nºs 3949380 e 3950088, respectivamente em 22-05-2014 e 023-05-2014. iante disso, a Junta Comercial encaminhou correspondência ao empresário, noticiando a irregularidade detectada. O "AR" retornou positivo. No entanto, a empresa não se manifestou acerca da medida administrativa autuada no âmbito deste Órgão de Registro. Vieram os autos para manifestação desta Assessoria Jurídica. É o relatório. De acordo com o enunciado do Decreto nº 1800/96, o arquivamento do ato gera efeitos imediatos na existência jurídica da empresa. Neste caso, em 22-05-2014, ao receber o arquivamento de nº 3949380, a Empresa já havia perfectibilizado sua extinção. Uma vez que já estava com seu registro extinto, desnecessário o arquivamento do segundo ato de igual teor que, ao ser analisado, deveria ter sido indeferido. No entanto, de forma indevida, o segundo ato restou aprovado um dia após o ato que efetivou a extinção da empresa, gerando a duplicidade de arquivamentos que aqui se discute. A correspondência enviada retornou com "AR"



Handwritten initials or signature at the top right of the page.

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial

positivo. No entanto, a empresa não se manifestou acerca da medida administrativa autuada no âmbito deste Órgão de Registro. Desta forma, esta Assessoria Jurídica se manifesta pelo cancelamento do ato arquivado sob nº 3950088. Destarte, ante o equívoco ocorrido e, tendo em vista a posição desta Casa em casos análogos, e inclusive, com carta com "AR" positivo e sem retorno por parte do empresário, concordo com a Assessoria Jurídica, que se manifesta pelo cancelamento do segundo registro, documento autenticado sob o número 3950088, com o respectivo desarquivamento." Colocado o relato em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Foi passada novamente a palavra ao vogal relator que procedeu à leitura do segundo relato: "EMPRESA: LEANDRO MATTOS CEMIN 44445717053, NIRE: 43 1 0856432- / 43 8 0286036-8. Tratam os autos de expediente administrativo de cancelamento de ato arquivado nesta Junta Comercial, sendo o parecer da Assessoria Jurídica da Casa, o que segue abaixo: Em conformidade com relatório anexo, o Senhor LEANDRO MATOS CEMIN, CPF 444.457.170-53, apresentou a registro, em 16-12-2011, sua inscrição como Empresário individual, a qual restou arquivada sob nº 43 1 0856432-6. Posteriormente, em 04-09-2014, realizou, via Portal do Empreendedor, inscrição de Microempreendedor Individual recebendo para tal ato o NIRE 43 8 0286036-8. Diante disto, a Junta Comercial encaminhou correspondência à empresa, noticiando a irregularidade detectada, o "AR" retornou positivo, tendo sido assinado, inclusive, pelo próprio destinatário (fls. 04). Apesar disto, o empresário não se manifestou acerca da medida administrativa autuada no âmbito deste Órgão de Registro, É o relatório. A singeleza e obviedade da questão, por certo, justificam a inexistência de um dispositivo expresso que literalmente discipline a questão. É princípio básico de qualquer sistema registral a unicidade do ato levado a arquivamento/registro. Em outras palavras, é contrário ao ordenamento jurídico positivado a duplicidade de registro, pois enfraquece o caráter garantista e estabilizador dos atos, cujo interesse público faz com que a lei determine seu encaminhamento a um único Órgão de arquivamento e publicização; no caso, a Junta de Comércio, que trata especificamente dos atos relativos ao registro dos empresários individuais. Na hipótese sob análise, uma empresa individual regularmente registrada protocolou um pedido de Microempreendedor Individual, sem, no entanto, ter cancelado o registro que já possuía, acarretando a duplicidade de ato objeto desta medida. Desta forma, o segundo pedido de inscrição como Microempreendedor Individual em nome de LEANDRO MATTOS CEMIN, sem o cancelamento da primeira inscrição, é irregular, devendo ser cancelado pela Junta Comercial na forma do ordenamento vigente. Ante o exposto, manifesto-me pelo cancelamento do registro do Microempreendedor Individual arquivado sob nº 43 8 0286036-8. Destarte, ante o equívoco ocorrido e, tendo em vista a posição desta Casa em casos análogos, e inclusive, com carta com "AR" positivo, e assinada pelo próprio empresário interessado, e sem retorno por parte do empresário, demonstrando assim o seu desleixo, concordo com a Assessoria Jurídica, que se manifesta pelo cancelamento do segundo registro, documento autenticado sob o número 43 8 0286036-8, com o respectivo desarquivamento." Colocado o relato em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade à Sessão Plenária o Sr. Presidente comunicou que hoje, ao meio dia, na FIERGS, será feita uma homenagem às empresas centenárias. Uma promoção do Governo do Estado do RS patrocinada pelas três Federações, FIERGS, FARSUL E FECOMÉRCIO e que teve o trabalho espetacular e

Vertical column of handwritten signatures on the right side of the page.

Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a prominent signature on the left and several others on the right.



Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
 Junta Comercial

exaustivo de dois colaboradores desta Casa, que são os funcionários Luciano Melo Rodrigues e Carla Segatto, que trabalharam muito para identificar as 39 empresas que já passaram dos 100 anos de atividades no RS e serão homenageadas hoje. Passando para outro assunto, o Sr. Presidente comunicou que na próxima terça-feira, dia 12-04, estará no RS o Presidente do SEBRAE Nacional Guilherme Afif Domingos que participará do Fórum da Liberdade. Após o almoço no SEBRAE, às 15h30min fará uma visita à Junta Comercial. O Sr. Presidente convidou todos os vogais que quiserem para acompanharem a visita. Após, fez um agradecimento especial aos vogais Marcelo Maraninchi, Dennis Koch, e Fabiano Zouvi, que juntamente com o Secretário-geral, José Tadeu Jacoby, ajudaram a resolver, na terça-feira, um problema bastante sério de uma empresa tradicional com mais de 80 anos de vida no RS. "Foi um debate bastante produtivo e felizmente chegamos a bom termo. Então, um agradecimento muito especial a todos os que participaram." Disse o Sr. Presidente. Colocada novamente a palavra à disposição e como ninguém dela quisesse fazer uso, o Sr. Presidente agradeceu as presenças, mandando que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada é assinada por todos.

PAULO ROBERTO KORSCHINA
 Presidente

ITACIR AMAURI FLORES
 Vice-Presidente

JOSÉ TADEU JACOBY
 Secretário-Geral

CLEVERTON SIGNOR
 ID - 2680505/04
 Secretário-Geral JUCERGS

ELÓI ANTONIO DE PAULA
 Vogal

EVERTON ANDRÉ B. LOPES
 Vogal

JONI ALBERTO MATTE
 Vogal

ANA PAULA QUEIROZ
 Vogal



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial

JOSÉ FREITAS FILHO
Vogal

LAUREN TEIXEIRA
Vogal

GILSON SANTIAGO
Vogal

MICHEL GRALHA
Vogal

MURILO LIMA TRINDADE
Vogal

MARLENE CHASSOTT
Vogal

MARIA PIA RODRIGUES
Vogal

MARCELO MARANINCHI
Vogal

PAULO RICARDO MAIA
Vogal


PAULO SÉRGIO MAZZARDO
Vogal

RAMON RAMOS
Vogal

RAMIRO LEDUR
Vogal



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial


TIAGO MACHADO
Vogal

~~ANA PAULA QUEIROZ~~
Vogal

N/feito.


SÉRGIO GONÇALVES NETO
Vogal

~~CRISTIANO NEVES DA SILVA~~
Diretor da AI- Substituto


JORGE DIEHL
Diretor de Registro

